



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
CENTRO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMPUTAÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 04/2020, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020**

**Dispõe sobre as normas para a realização do Exame de Qualificação para discentes do Programa de Pós-Graduação em Computação, conforme previsto no Artigo 58 do Regimento Interno deste Programa.**

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Computação (PPGC), Professor Marcelo Schiavon Porto, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que foi deliberado em reunião do colegiado do PPGC, realizada no dia 24 de novembro de 2020, constante na Ata 09/2020,

RESOLVE:

APROVAR as normas que regem a apresentação do Exame de Qualificação para discentes do PPGC, conforme previsto no Artigo 58 do Regimento Interno deste Programa.

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º A presente resolução estabelece as normas para a apresentação do Exame de Qualificação para discentes do PPGC, conforme previsto no Artigo 58 do regimento interno do Programa.

Art. 2º O Exame de Qualificação deverá ser realizado até a sexta matrícula do discente no curso de Doutorado e será avaliado por uma Banca de Avaliação, com membros definidos pelo Colegiado.

Art. 3º A aprovação no Exame de Qualificação confere dois créditos ao discente.

**CAPÍTULO II  
DO FORMATO E APRESENTAÇÃO DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO**

Art. 4º O discente deverá entregar um texto, no modelo de monografias definido por esta Universidade, tendo em sua capa a menção “Exame de Qualificação”, não havendo limites de páginas.

Art. 5º O texto do Exame de Qualificação deve demonstrar o domínio do discente sobre o tema da Tese, apresentar o projeto de pesquisa a ser desenvolvido, metodologia, resultados preliminares e cronograma de execução.

Art. 6º O discente deverá fazer a defesa de seu Exame de Qualificação para a Banca de Avaliação, mediante uma apresentação de até 40 minutos.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA BANCA DE AVALIAÇÃO E PARECER FINAL**

Art. 7º A Banca de Avaliação deverá ser composta por, pelo menos, dois avaliadores portadores do título de doutorado e, obrigatoriamente, apresentar entre seus membros um professor do corpo docente do PPGC e um membro externo ao Programa.

Art. 8º O Orientador, ou um dos Coorientadores, será o presidente da Banca de Avaliação do Exame de Qualificação, mas não poderá emitir parecer de avaliação.

Art. 9º Os membros da Banca de Arguição devem receber o texto do Exame de Qualificação com, pelo menos, 30 dias de antecedência à data da Sessão de Arguição.

Parágrafo único: Em até 15 dias após o recebimento do texto, qualquer membro da Banca de Avaliação poderá enviar parecer de reprovação do Exame de Qualificação à secretaria do PPGC, automaticamente cancelando a realização da banca.

Art. 10º A sessão de apresentação para a Banca Examinadora é pública e cada membro da banca, a exceção de seu Presidente, terá até 30 minutos para arguições ao discente.

Art. 11º O parecer final da Banca de Avaliação será de aprovação ou reprovação do Exame de Qualificação.

§ 1º No caso de reprovação no Exame de Qualificação, o discente poderá prestar um único novo Exame de Qualificação, em até 60 dias.

§ 2º Caso o discente não apresente novo Exame de Qualificação no prazo especificado, ou o novo Exame de Qualificação seja reprovado, o discente será desligado do Programa.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 12º Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos pelo Colegiado deste Programa de Pós-Graduação em Computação.

Art. 13º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14º Esta resolução revoga a resolução nº 01/2016 e nº 03/2017 deste Programa de Pós-Graduação em Computação.

Prof. Dr. Marcelo Schiavon Porto  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Computação



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO SCHIAVON PORTO, Coordenador de Curso de Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação em Computação**, em 06/01/2021, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1174370** e o código CRC **6AA21CE8**.